



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007716/2026-60**

Interessado: **MIHAI IONASCU**

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado por MIHAI IONASCU em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05061_2026, lavrado em 31/08/2026, em razão da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, pela suposta extrapolação em 472 (quatrocentos e setenta e dois) dias do prazo de estada legal no território nacional, com aplicação de multa no valor de R\$ 2.360,00.
2. O interessado sustenta que ingressou no Brasil em 15/02/2025, tendo posteriormente embarcado em navio com destino à Colômbia, onde desembarcou em 07/03/2025, seguindo viagem para a Romênia em 08/03/2025. Junta documentos com o objetivo de comprovar que não permaneceu no território nacional durante o período considerado na autuação.
3. Em análise aos registros migratórios, verifica-se que o interessado possui dois perfis cadastrais, tendo sido considerada, para fins de autuação, a entrada registrada em 15/02/2025.
4. Contudo, consta nos registros migratórios que a última entrada do interessado no território nacional ocorreu em 05/08/2026, ocasião em que lhe foi concedido prazo de estada de 90 (noventa) dias. Verifica-se, ainda, que o interessado deixou o território nacional em 31/08/2026, portanto dentro do prazo de estada concedido.
5. Dessa forma, constata-se que a autuação decorreu da consideração de registro migratório anterior, não refletindo a situação migratória correspondente à última entrada do interessado no país. Não há, portanto, elementos que comprovem a permanência irregular apontada no Auto de Infração e Notificação nº 1348_05061_2026.
6. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para CANCELAR o Auto de Infração e Notificação nº 1348_05061_2026 e, conseqüentemente, a multa aplicada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 10/09/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148013749&crc=6546B098.
Código verificador: **148013749** e Código CRC: **6546B098**.